DIGITALIZADO
EM: 21/06/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10/11/65

PROJETO DE LEI Nº 298/65

ASSUNTO
Autoriza a abertura de crédit especial de Cr$ 100.000 em favor do Colégio Bonfim Filho, para o fim que indica

VEREADOR: José Araújo de Pontes

LEI Nº 3140 DE 16/12/65 parcialmente

DIOM Nº 3338 DE 20/12/65

ARQUIVO

Mpm

LEI Nº 3140 DE 16 DE Dezembro DE 1965.

Autorisa a abertura do crédito especial de Cr$ 700.000 (Setecentos Mil Cruzeiros) em favor do Colégio Lourenço Filho, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 700.000 (Setecentos Mil Cruzeiros) destinado a auxiliar as atividades sociais do Colégio Lourenço Filho.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor do Colégio, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE 12 DE 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CMF

Aprovado em 1a. discussão
Em 29/11/65

PROJETO DE LEI Nº 194 /65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$700.000 em favor do Colégio Lourenço Filho, para o fim que indica.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$700.000 (Setecentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar ãs atividades sociais do Colégio Lourenço Filho.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga do Diretor do Colégio, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Novembro de 1965.

JOSÉ ARAUJO DE PONTES - vereador -

Aprovado em 2a. discussão
Em 1/12/1965

A Comissão de Redação Final
Em 1/12/1965

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Imprensa e Intercâmbio
Em 24 / 11 / 1965

PARECER Nº 154/65
AO PROJETO DE LEI Nº 298/65

O vereador José Araujo de Pontes apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$700.000 (setecentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar as atividades sociais do Colégio Lourenço Filho.

Trata-se de proposição justa, que merece tôdo apoio desta Comissão. Na verdade aquele tradicional estabelecimento vem desenvolvendo um louvável trabalho em prol da educação social, em nossa capital, o que o torna merecedor da ajuda referida no projeto.

Somos, pois, pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de novembro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF
IBR

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 298/65.

Aprovada
6-12-65

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$700.000 em favor do Colégio Lourenço Filho, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de importância de Cr$700.000 (setecentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar as atividades sociais do Colégio Lourenço Filho.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor do Colégio, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de Dezembro de 1965.

Presidente

Relator

Mpa

Of.nº 1397/65 Fortaleza,9 de dezembro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84 , nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros) em favor do Colégio Lourenço Filho , para o fim que indica.

Nesta oportunidade apresento a V. Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.